



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 92 /2020

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IÚNA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2020”**

Como Prefeito Municipal de Iúna,  
Estado do Espírito Santo, faço saber que  
a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Iúna/ES, para o exercício financeiro de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$-78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos.

|                             |            |                      |
|-----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>   | <b>R\$</b> | <b>76.926.000,00</b> |
| -Receitas Tributárias       | R\$        | 4.217.000,00         |
| -Receitas de Contribuições  | R\$        | 450.000,00           |
| -Receitas Patrimoniais      | R\$        | 323.000,00           |
| -Receita Agropecuária       | R\$        | 0,00                 |
| Receita Industrial          | R\$        | 0,00                 |
| -Receitas de Serviços       | R\$        | 5.000,00             |
| -Transferências Correntes   | R\$        | 71.670.000,00        |
| -Outras Receitas Correntes  | R\$        | 261.000,00           |
| -(-) Dedução p/ o FUNDEB    | R\$        | 7.283.000,00         |
| <b>Receitas de Capital</b>  | <b>R\$</b> | <b>8.357.000,00</b>  |
| -Operação de Crédito        | R\$        | 0,00                 |
| -Alienação de Bens          | R\$        | 400.000,00           |
| -Transferências de Capital  | R\$        | 7.957.000,00         |
| -Outras Receitas de Capital |            | 0,00                 |
| <b>TOTAL GERAL</b>          | <b>R\$</b> | <b>78.000.000,00</b> |

Art. 3º A Despesa fixada à conta das receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõem este orçamento, conforme legislação vigente especificada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e projetos/atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO



| Função | Descrição da Função      |            | Valor                |
|--------|--------------------------|------------|----------------------|
| 01     | Legislativa              | R\$        | 3.300.000,00         |
| 02     | Judiciária               | R\$        | 1.013.000,00         |
| 04     | Administração            | R\$        | 13.138.100,00        |
| 06     | Segurança Pública        | R\$        | 2.000,00             |
| 08     | Assistência Social       | R\$        | 3.654.000,00         |
| 10     | Saúde                    | R\$        | 18.987.000,00        |
| 12     | Educação                 | R\$        | 25.592.500,00        |
| 13     | Cultura                  | R\$        | 947.500,00           |
| 15     | Urbanismo                | R\$        | 3.441.230,00         |
| 16     | Habitação                | R\$        | 1.000,00             |
| 17     | Saneamento               | R\$        | 13.000,00            |
| 18     | Gestão Ambiental         | R\$        | 527.000,00           |
| 20     | Agricultura              | R\$        | 3.992.000,00         |
| 24     | Comunicação              | R\$        | 88.070,00            |
| 25     | Energia                  | R\$        | 1.100.000,00         |
| 26     | Transporte               | R\$        | 788.100,00           |
| 27     | Desporto e Lazer         | R\$        | 1.249.500,00         |
| 28     | Encargos Especiais       | R\$        | 100.000,00           |
| 99     | Reserva de Contingência  | R\$        | 66.000,00            |
| -0-    | <b>TOTAL DAS FUNÇÕES</b> | <b>R\$</b> | <b>78.000.000,00</b> |

| DESPESA POR ÓRGÃO                                                 |            |                      |
|-------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>Poder Legislativo</b>                                          | <b>R\$</b> | <b>3.300.000,00</b>  |
| -Câmara Municipal                                                 | R\$        | 3.300.000,00         |
| <b>Poder Executivo</b>                                            | <b>R\$</b> | <b>74.700.000,00</b> |
| -Gabinete do Prefeito                                             | R\$        | 804.600,00           |
| -Procuradoria Geral                                               | R\$        | 1.013.000,00         |
| -Controladoria Geral                                              | R\$        | 292.000,00           |
| -Secretaria Municipal de Gestão                                   | R\$        | 3.786.000,00         |
| -Secretaria Municipal de Fazenda                                  | R\$        | 3.068.000,00         |
| -Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio                | R\$        | 4.042.000,00         |
| -Secretaria Municipal de Educação                                 | R\$        | 27.762.500,00        |
| -Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos | R\$        | 7.594.730,00         |
| -Secretaria Municipal de Interior e Transportes                   | R\$        | 738.100,00           |
| -Secretaria municipal de Saúde                                    | R\$        | 19.000.000,00        |
| -Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social     | R\$        | 3.655.000,00         |
| -Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo               | R\$        | 2.197.000,00         |
| -Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação   | R\$        | 88.070,00            |
| -Secretaria Municipal de Meio ambiente e Segurança Pública        | R\$        | 529.000,00           |
| <b>TOTAL DOS ÓRGÃOS</b>                                           | <b>R\$</b> | <b>78.000.000,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e em realizar operações de créditos por antecipação da receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 1.000.000,00 (um milhão de reais) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020, para reforço de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento.

Art. 6º Para efeitos desta Lei, não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido no artigo anterior, os seguintes casos:

I – as suplementações efetuadas utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II – as suplementações efetuadas utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III – as suplementações destinadas a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida, precatórios e sentenças judiciais;

IV – as transferências realizadas no elemento de despesa para fonte de recursos diferentes da orçada no orçamento.

Art. 7º O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 9º Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§ 2º O prazo para prestação de contas serão fixadas pelo Poder Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que vão tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre Receitas e Despesas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois e dezenove (10/10/2019).**



**WELITON VIRGILIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal